

Memorando 3.582/2026

De: Claudiana S. - 04. CGM

Para: 03. PJM - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO - A/C Grasielle S.

Data: 11/06/2026 às 08:48:35

Setores envolvidos:

04. CGM, GP, PL, 03. PJM

Projeto de Lei de Crédito Especial para o concurso

Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Extremoz para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 2.283.058,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil e cinquenta e oito reais), destinado à criação da ação governamental específica denominada “**Realização de Concurso Público Integrado**”, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e do Patrimônio.

A presente proposição visa dotar o Município dos instrumentos orçamentários necessários para a execução de uma das mais relevantes ações estratégicas da atual gestão: a realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Administração Municipal, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A iniciativa encontra-se alinhada ao planejamento governamental estabelecido no Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029, que contempla metas voltadas ao fortalecimento da capacidade institucional da Administração Pública Municipal, à valorização dos servidores públicos e à melhoria contínua dos serviços ofertados à população.

O crescimento populacional experimentado pelo Município nos últimos anos, aliado à ampliação das demandas por serviços públicos de qualidade nas áreas de educação, saúde, assistência social, infraestrutura, administração e demais setores governamentais, exige da Administração a adoção de medidas estruturantes capazes de assegurar a continuidade, a eficiência e a modernização da prestação dos serviços públicos.

Nesse contexto, a realização de concurso público representa uma medida indispensável para o fortalecimento da gestão pública municipal, permitindo a recomposição do quadro efetivo de servidores, a redução gradual da dependência de contratações temporárias, a profissionalização da máquina administrativa e o fortalecimento da capacidade operacional dos órgãos municipais.

Além de atender às exigências constitucionais relativas ao ingresso no serviço público, o concurso público promove maior estabilidade administrativa, continuidade das políticas públicas e segurança jurídica para a Administração, contribuindo para a construção de uma gestão mais eficiente, transparente e comprometida com os resultados entregues à sociedade.

Importa destacar que a criação da ação orçamentária específica ora proposta não constitui mera adequação contábil, mas sim um instrumento fundamental para viabilizar uma política pública

estruturante, capaz de produzir reflexos positivos de longo prazo na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos de Extremoz.

Os recursos necessários para a abertura do crédito decorrerão de excesso de arrecadação, devidamente apurado na forma prevista pelo artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município e observando rigorosamente as normas de responsabilidade na gestão fiscal.

Ressalta-se, ainda, que a medida proposta permitirá a contratação de instituição especializada para organização, planejamento, elaboração, aplicação e correção das provas, bem como a execução de todas as etapas técnicas e operacionais inerentes ao certame, garantindo segurança, transparência, isonomia e credibilidade ao processo seletivo.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa um importante investimento na modernização administrativa e no fortalecimento institucional do Município, assegurando que a Administração Pública disponha dos recursos humanos necessários para enfrentar os desafios atuais e futuros, sempre com foco na eficiência da gestão e na melhoria da qualidade de vida da população extremozense.

Com cópia para [Renato Allan Rocha Bittencourt - PL](#)

—
Claudiana Maria de Carvalho Silva
Controladora

Anexos:

PL_Credito_Especial_CONCURSO.pdf

Projeto_de_Lei_n__XXX_11_06_2026_ABERTURA_DE_CREDITO_ESPECIAL_CONCURSO.docx



Projeto de Lei Municipal Nº ____/2026

**DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO
ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2026 CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Extremoz APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ **R\$ 2.283.058,00**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e do Patrimônio	
Funcional Programática:	04.122.0101.1974 – Realização de Concurso Público Integrado	R\$ 2.283.058,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.083.058,00
Fonte de Recursos:	15010000 – Outros Recursos não Vinculados.	
Elemento de despesa:	3.3.90.92 – Despesa de Exercício Anterior	R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos:	15010000 – Outros Recursos não Vinculados.	



Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 2.283.058,00 decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64. **CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.1.2.2.01.01.99 – OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FONTE: 15010000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 1.367, de 05 de dezembro de 2025., que *“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Extremoz/RN, para o período de 2026/2029”*, Lei Municipal nº. 1.323, de 18 de agosto de 2025, que *“Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2025 e dá outras providências”*, e Lei Municipal nº 1.375 de 30 de dezembro de 2025, que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2025”*, o Decreto nº 376, de 05 de janeiro de 2026., *“Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”*, o DECRETO Nº 375, de 05 de janeiro de 2026, que *“Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2025”*.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, 10 de Junho de 2026.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Constitucional



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Extremoz para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 2.283.058,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil e cinquenta e oito reais), destinado à criação da ação governamental específica denominada **“Realização de Concurso Público Integrado”**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e do Patrimônio.

A presente proposição visa dotar o Município dos instrumentos orçamentários necessários para a execução de uma das mais relevantes ações estratégicas da atual gestão: a realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Administração Municipal, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A iniciativa encontra-se alinhada ao planejamento governamental estabelecido no Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029, que contempla metas voltadas ao fortalecimento da capacidade institucional da Administração Pública Municipal, à valorização dos servidores públicos e à melhoria contínua dos serviços ofertados à população.

O crescimento populacional experimentado pelo Município nos últimos anos, aliado à ampliação das demandas por serviços públicos de qualidade nas áreas de educação, saúde, assistência social, infraestrutura, administração e demais setores governamentais, exige da Administração a adoção de medidas estruturantes capazes de assegurar a continuidade, a eficiência e a modernização da prestação dos serviços públicos.

Nesse contexto, a realização de concurso público representa uma medida indispensável para o fortalecimento da gestão pública municipal, permitindo a recomposição





do quadro efetivo de servidores, a redução gradual da dependência de contratações temporárias, a profissionalização da máquina administrativa e o fortalecimento da capacidade operacional dos órgãos municipais.

Além de atender às exigências constitucionais relativas ao ingresso no serviço público, o concurso público promove maior estabilidade administrativa, continuidade das políticas públicas e segurança jurídica para a Administração, contribuindo para a construção de uma gestão mais eficiente, transparente e comprometida com os resultados entregues à sociedade.

Importa destacar que a criação da ação orçamentária específica ora proposta não constitui mera adequação contábil, mas sim um instrumento fundamental para viabilizar uma política pública estruturante, capaz de produzir reflexos positivos de longo prazo na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos de Extremoz.

Os recursos necessários para a abertura do crédito decorrerão de excesso de arrecadação, devidamente apurado na forma prevista pelo artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município e observando rigorosamente as normas de responsabilidade na gestão fiscal.

Ressalta-se, ainda, que a medida proposta permitirá a contratação de instituição especializada para organização, planejamento, elaboração, aplicação e correção das provas, bem como a execução de todas as etapas técnicas e operacionais inerentes ao certame, garantindo segurança, transparência, isonomia e credibilidade ao processo seletivo.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa um importante investimento na modernização administrativa e no fortalecimento institucional do Município, assegurando que a Administração Pública disponha dos recursos humanos necessários para enfrentar os desafios atuais e futuros, sempre com foco na eficiência da gestão e na melhoria da qualidade de vida da população extremozense.

Convicta da relevância da matéria para o interesse público municipal e de sua plena consonância com os instrumentos de planejamento e gestão orçamentária, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.



EXTREMOZ
PREFEITURA

GABINETE CIVIL -GAC
CNPJ 08.204.497/0001-71

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz – RN
Email: gabinetecivilextremoz@gmail.com





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B448-9C8E-F88B-6C14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JUSSARA SALES DE SOUZA (CPF 055.XXX.XXX-63) em 11/06/2026 09:04:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/B448-9C8E-F88B-6C14>